

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BOLETIM SEMANAL Nº 21
24 de maio de 1976

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 04/05/76

FEFIERJ - EMCRJ

EDITAL

Concurso para provimento dos cargos de Professor Titular das disciplinas de Radiologia, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, Medicina do Trabalho, Patologia Clínica, Citopatologia, Oftalmologia e de Otorrinolaringologia da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Pelo presente; faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o art. 10, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, art. 48, do Regimento Unificado da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro e art. 48 do Regimento desta Escola, se acham abertas, na Secretaria da Seção Técnica de Ensino e Pesquisa, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para o provimento dos cargos de Professor Titular das seguintes disciplinas de Radiologia, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, Medicina do Trabalho, Patologia Clínica, Citopatologia, Oftalmologia e de Otorrinolaringologia, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia seguinte à publicação deste Edital no Diário Oficial Federal.

Art. 1º Os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, que será feita em requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, a seguinte documentação:

- 01 - Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 02 - Atestado de idoneidade moral firmado por 2 (dois) Professores Titulares Universitários;
- 03 - Prova de sanidade física e mental;
- 04 - Prova de identidade;
- 05 - Prova de estar quite com o Serviço Militar;
- 06 - Prova de estar quite com as obrigações eleitorais;
- 07 - Prova de estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- 08 - Cópia autenticada do Diploma de Médico devidamente registrado;
- 09 - Registro no Conselho Regional de Medicina;
- 10 - Relação em 5 (cinco) vias dos títulos e trabalhos comprobatórios da cultura especializada da disciplina em concurso;
- 11 - Comprovante de todos os títulos e trabalhos constantes da relação acima;
- 12 - Cinquenta (50) exemplares da Tese;
- 13 - Prova de pagamento da taxa de Cr\$ 3.000,00.

Art. 2º O concurso para Professor Titular constará de:

A) I - Prova de títulos e trabalhos;

II - Prova escrita;

III - Prova prática que a critério da Congregação, poderá ser transformada em outra prova de aula, nas disciplinas que não exijam aulas práticas;

IV - Prova didática;

V - Prova de defesa de tese.

B) Os títulos e trabalhos serão classificados nos seguintes grupos:

I - Títulos acadêmicos, profissionais e honoríficos;

II - Atividades docentes;

III - Atividades científicas, profissionais ou afins à disciplina em concurso;

IV - Trabalhos publicados e relacionados com a disciplina em concurso.

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de zero a dez, em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Art. 3º O Concurso obedecerá ao que dispõem a Legislação vigente e os Regimentos Unificados da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro e o da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, só podendo concorrer professores titulares, professores adjuntos, docentes livres, doutores por cursos credenciados e profissionais de alta qualificação científica e cultural mediante aprovação de dois terços (2/3) da Congregação.

parágrafo Único - As provas serão realizadas de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Departamental.

Art. 4º Neste Concurso não poderão se inscrever candidatos que tenham mantido, anteriormente, relação contratual de trabalho com a FEFIERJ e sido por ela dispensados por motivos que os incompatibilizaram para as suas funções.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, de 9 às 15 horas, na Secretaria da SETEP no Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, à Rua Mariz e Barros- nº 775, onde poderão ser obtidas outras informações.

Mário Moreira Padrão, Secretário Escolar

Nilton Salles, Diretor

Ofício 90-76

DOU - 07/05/76 -

DECRETO Nº 77.562 - DE 7 DE MAIO DE 1976

Fixa o fator de reajustamento salarial relativo a maio de 1976.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, decreta:

Art. 1º É fixado em 1,43 (um inteiro e quarenta e três centésimos) o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de maio de 1976, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adalberto P. Santos, Jorge Alberto Jacobus Furtado.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.937, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 276 - Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Boris Ierusalimschy, matrícula nº 2.213.873, no cargo de Professor Assistente, código EC-503, do Quadro de Pessoal - Extinto da FEFIERJ (Proc. nº 226.173-75).

Nº 278 - Declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e observado o item II do art. 102, da Constituição. A partir de 28 de junho de 1975, Pedro Alves da Costa Couto, matrícula nº 2.212.822 no cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro de Pessoal - Extinto da FEFIERJ (Proc. nº 260.511-75).

DOU - 12/05/76

DISPENSA DE PONTO

O Senhor Presidente da República, autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 74.647, de 3 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais, da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem aos seguintes Conclaves:

I CONGRESSO DE CIRURGIA DE RIBEIRÃO PRETO, a realizar-se em Ribeirão Preto-SP, de 4 a 10 de julho do corrente ano. (EM 334-76 do DASP).

VII SEMANA ODONTOLÓGICA WLADIMIR DE SOUZA PEREIRA, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, de 12 a 18 de julho de 1976. (EM. 335-76 do DASP).

I SEMANA NACIONAL DE MEDICINA APLICADA À EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, de 4 a 8 de julho de 1976. (EM 339-76 do DASP).

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 20 DE MAIO DE 1976.

Dispõe sobre a realização do CONCURSO DE MONOGRAFIAS PARA ESTUDANTES, COMEMORATIVO DO 7º ANIVERSÁRIO DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Conselho Federativo, em sessão do dia 29 de abril de 1976, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o CONCURSO DE MONOGRAFIAS PARA ESTUDANTES, COMEMORATIVO DO 7º ANIVERSÁRIO DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Regulamento que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CONCURSO DE MONOGRAFIAS

REGULAMENTO

1 - FINALIDADES

Art. 1º - O CONCURSO DE MONOGRAFIAS PARA ESTUDANTES, COMEMORATIVO DO 7º ANIVERSÁRIO DA FEDERAÇÃO DAS

ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO tem por finalidade desenvolver interesse pela pesquisa, promover o estudo aprofundado de temas correlatos ao ensino universitário, estabelecer relacionamento entre os vários grupos de estudantes e difundir atividades didáticas e culturais exercidas pelo alunado.

2 - TEMÁRIO

Art. 2º - As monografias deverão abordar o tema;

"INTEGRAÇÃO E EQUILÍBRIO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - OBJETIVOS BÁSICOS DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA", baseado nas palavras do Ministro da Educação e Cultura, Ney Braga: "Deseja-se uma educação dirigida à criação de uma sociedade fundada nos valores espirituais perenes, preservadas a identidade e a originalidade da cultura nacional, donde decorrer a feição peculiar do homem brasileiro democrata por vocação, espírito cristão por formação, amante da liberdade, solidário entre vontades que tendem ao objetivo condizente com as suas aspirações".

3 - CONCORRENTES

Art. 3º - Poderão concorrer todos os estudantes regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino da FEDERAÇÃO, independentemente de idade ou grau que estejam freqüentando.

4 - APRESENTAÇÃO

Art. 4º - Os originais inéditos deverão ser apresentados em três vias, em papel tamanho ofício, datilografado em espaço dois com todas as folhas numeradas e com o mínimo de 20 e o máximo de 40 laudas.

Art. 5º - Os originais deverão ser rubricados em todas as folhas por pseudônimo e acompanhadas por envelope lacrado, identificado com o título da obra e o pseudônimo, contendo ficha de identificação com pseudônimo, nome completo, endereço, unidade de ensino a que pertence, curso, ano, xerox autenticada do comprovante de matrícula.

Art. 6º - As monografias deverão ser entregues na ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, à Avenida Presidente Vargas, 1733-7º andar, até 30 de junho de 1976.

5 - COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º - A Comissão Julgadora será nomeada mediante portaria da Presidência da FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, cujos membros poderão ou não pertencer aos quadros da Federação.

Art. 8º - A Comissão Julgadora terá 45 dias para apresentar sua decisão.

Art. 9º - As decisões da Comissão Julgadora, serão irrecuráveis em todos os seus atos.

6 - PRÊMIOS

Art. 10 - Serão distribuídos os seguintes prêmios:

1º LUGAR - Cr\$ 10.000,00 e publicação,

2º LUGAR - Cr\$ 5.000,00 e publicação,

3º LUGAR - Cr\$ 2.000,00 e publicação.

§ Único - Serão editados até 3.000 exemplares de cada trabalho premiado, podendo a publicação ser conjunta ou não, no prazo de até três meses após

a entrega dos prêmios, quando seus autores terão livre arbítrio sobre os referidos trabalhos.

7 - DEVOLUÇÃO

Art. 11 - Os trabalhos concorrentes não premiados ficarão à disposição dos autores para retirada na Assessoria de Relações Públicas até 30 dias após a entrega dos prêmios aos vencedores.

§ Único - Os trabalhos não retirados até a data indicada serão incinerados.

8 - PROCLAMAÇÃO

Art. 12 - A entrega dos prêmios aos ganhadores será efetuada em ato público durante as comemorações do 7º aniversário da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, em agosto de 1976.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A inscrição no concurso de Monografias para estudantes da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, significará aceitação de todas as exigências regulamentares e o não cumprimento de qualquer dos dispositivos implicará na desclassificação.

TERMO DE CONTRATO - FEFIERJ X RESTAURANTE JORMA LTDA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEFIERJ, FUNDAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO FEDERAL, INSTITUÍDA NOS TERMOS E NA FORMA DOS DECRETOS-LEIS Nºs. 773, DE 20 DE AGOSTO DE 1969, 841, DE 09 DE SETEMBRO DE 1969 E 1.028, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ESTATUTOS POR SEU PRESIDENTE PROFESSOR JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA, E DE OUTRO LADO O RESTAURANTE JORMA LTDA., ESTABELECIDO NESTA CIDADE À RUA SENADOR FURTADO, 109 - CASA 8, C.G.C. Nº 4 2.111.906/001, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. MARIA DE LOURDES AMORIM GOMES, C.P.F. Nº 160328967, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato de prestação de serviços tem por objetivo o atendimento de lanchonete (cantina) no Instituto Biomédico à Rua Frei Caneca, 94, Centro, nesta Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA executará os seguintes serviços:

a) apresentação diária de um prato pré-organizado, composto de acordo com os sugeridos no Edital;

b) serviço de lanchonete (cantina) em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os equipamentos instalados nas dependências da cantina são de propriedade do Instituto Biomédico e poderão ser utilizados pela CONTRATADA,

que ficará na obrigação de devolvê-los no estado de conservação em que os receberá.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, a título de compensação pela utilização destas instalações, fornecerá, diariamente, (06) seis refeições completas a alunos deste Instituto.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização dos serviços será mantida pelo Instituto Biomédico.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura terminando no dia 31 de dezembro de 1976, ficando autorizada a CONTRATADA a cobrar Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) pelo prato pré-organizado e 10% (dez por cento) a menos pelos alimentos fornecidos no ramo de lanchonete da redondeza.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço acima fixado será mantido até o término do contrato em 31 de dezembro de 1976, salvo convenção entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer cláusula deste contrato, ou não dê ao serviço o ritmo necessário à execução dos serviços, ou ainda deixe de cumprir qualquer determinação legal que resulte em prejuízo ao Instituto Biomédico ou à CONTRATANTE, ficará sujeita, além da rescisão do presente contrato, às penalidades legais seguintes:

a) suspensão do direito de licitar na FEFIERJ pelo prazo de dois anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal;

c) publicação da penalidade em órgão oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA responderá pela ocorrência de fatos que exijam qualquer penalidade por prejuízo causados, além da indenização decorrente da paralisação dos serviços ou pela rescisão do contrato caso venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - Os ônus trabalhistas, sociais e fiscais, de correntes da prestação de serviços pela CONTRATADA, são de sua inteira responsabilidade

e, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Instituto Biomédico ou a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE arcará com o ônus da publicação do presente em órgão oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - A título de caução a CONTRATADA depositará no Banco do Estado da Guanabara em Título de Dívida Pública ou, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que poderá ser levantada pela CONTRATANTE ao término da vigência do presente contrato, acaso seja aplicada à CONTRATADA quaisquer das penalidades constantes da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = Fica fazendo parte integrante e indissociável deste contrato o Edital nº 38/75, sujeitando-se a CONTRATADA a todas as sanções e obrigações decorrentes de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser prorrogado, a partir de seu término, por mais 12 (doze) meses, desde que não haja denúncia de qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para conhecimento de quaisquer divergências porventura surgidas em decorrência deste contrato.

E por estarem justas e contratadas firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, rubricadas as páginas precedentes, obrigando-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1976.

José Maria Bezerra Paiva - Presidente da FEFIERJ

Maria de Lourdes Amorim Gomes - p/Restaurante Jorma

Testemunhas:

Marli Cardoso de Carvalho Naves Ferreira

Teresa Augusto Gonçalves

2ª PARTE – ENSINO

PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO

Recrutamento de Estagiários

Dia 25, terça-feira, na Escola de Biblioteconomia e Documentação, será realizada reunião entre funcionários da Caixa Econômica Federal e alunos interessados em estágio remunerado para implantação e desenvolvimento do "Programa de Crédito Educativo". O "Programa de Crédito Educativo" é uma iniciativa do Governo Federal, destinado a oferecer aos estudantes universitários, carentes de recursos, a oportunidade de obterem empréstimo para pagamento de suas unidades escolares e/ou custeio das respectivas despesas de manutenção. O encontro programado para terça-feira na EBD, tem por finalidade selecionar entre os interessados, aqueles que preencham os requisitos necessários para, como Estagiário Titular ou Estagiário Adjunto, trabalharem na implantação do "Programa de Crédito Educativo". Os alunos que estejam frequentando o penúltimo ano letivo do curso em 1976, candidatar-se-ão a vaga como Estagiário Titular e aqueles que estejam frequentando o antepenúltimo ano letivo do curso em 1976, ao Estagiário Adjunto.

Os candidatos aprovados no processo de seleção receberá o treinamento atitudinal e técnico.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

nº 079 - 17/05/76 RESOLVE:

Admitir, de acordo com o artigo 6º e seus parágrafos, da Lei nº 5.539, de 27 de dezembro de 1968, MARIO GASPARE GIORDANO, pelo prazo de dois anos, a partir de 17 de maio de 1976, no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes desta Federação, em vaga existente na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

nº 080 - 20/05/76 RESOLVE:

Designar NORMA GOMES SILVA, Chefe da Seção de Escrituração Contábil, para substituir ARLETE ARAUJO SILVA, Chefe da Contabilidade, no período de 17 de maio a 15 de junho de 1976, durante o qual se encontrará em gozo de férias regulamentares.

nº 081 - 20/05/76 RESOLVE:

Designar CELSO GRAÇA FORTES, Técnico em Contabilidade "B", para substituir NORMA GOMES SILVA, Chefe da seção de Escrituração Contábil, no período de 17 de maio a 15 de junho de 1976, durante o qual a mesma se encontrará substituindo ARLETE ARAUJO SILVA, Chefe da Contabilidade, por motivo de férias regulamentares.

nº 082 - 20/05/76 RESOLVE:

Instituir uma Comissão, composta dos Professores JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO, GUILHERME DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, JAIR PEREIRA RAMALHO, FERNANDO NOGUEIRA PINTO e EMMANUEL ADOLPHO PINHEIRO HASSELMAN para, sob a presidência do primeiro, julgar os trabalhos apresentados pelos participantes do "Concurso de Monografias para estudantes, comemorativo ao 7º aniversário da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro", conforme Resolução nº 57 desta data. A referida Comissão Julgadora deverá apresentar sua decisão no prazo de 45 dias, contados a partir de 30 de junho de 1976.

nº 083 - 21/05/76 RESOLVE:

Autorizar o afastamento de ALVARO VELLOSO DOS SANTOS, Secretário-Geral; LUIZ OTAVIO LABANCA, LAURECY CORRÉA DO NASCIMENTO e SONIA MARIA TORRES PATROCINIO, Assessores Técnicos; VERA LUCIA BARRETO VIEIRA, Chefe do Serviço de Pessoal e YARA CARVALHO DOS SANTOS, Assistente de Gabinete, o primeiro no período de 23 a 26 do fluente mês e os demais no período de 23 a 30 do mesmo mês, a fim de tratarem, no Departamento de Assuntos Universitários e na Secretaria-Geral do MEC, em Brasília, de assuntos relacionados com o Orçamento desta Federação para o exercício financeiro de 1977.

nº 084 - 21/05/76 RESOLVE:

Designar o Assessor Técnico desta Federação, VICENTE MARQUES DE SOUZA NETO como Coordenador do "Concurso de Monografias para estudantes, comemorativo do 7º aniversário da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DO HCGG

nº 060 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o servidor JOÃO MÔNICA GONÇALVES, ocupante do cargo de Cozinheiro, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 061 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o servidor VICENTE DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de serviçal, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 062 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o servidor PERCY JORGE MARQUES PADBURY, ocupante do cargo de Escriturário, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 063 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, o servidor ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS, ocupante do cargo de serviçal, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 064 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora HELENA ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por suas constantes faltas, o que caracteriza a impontualidade.

nº 065 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora SONIA MARIA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Médicos, por suas constantes faltas,o que caracteriza a impontualidade.

nº 066 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora ELZA EOLINA FONTES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, por suas constantes faltas, o que caracteriza a impontualidade.

nº 068 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, o servidor JOAQUIM DIAS, ocupante do cargo de Serviçal, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 069 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora CELIA REGINA ALVES SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por suas constantes faltas, o que caracteriza a impontualidade.

nº 070 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, o servidor ADELINO JORDÃO, ocupante do cargo de serviçal, por suas constantes saídas antes da hora, sem prévia autorização.

nº 071 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora GUIOMAR DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Cozinheira, por seus constantes atrasos e saída antes da hora,sem prévia autorização.

nº 072 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, o servidor JORGE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 073 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, o servidor ALZEMIRO SEBASTIÃO LEMOS, ocupante do cargo de serviçal, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 074 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora MARIA DA PAZ DE CARVALHO, ocupante do cargo de serviçal, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 075 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, o servidor RUBENS JOSÉ MOREIRA, ocupante do cargo de Ascensorista, por suas constantes saídas antes da hora sem prévia autorização.

nº 076 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, o servidor HUMBERTO PEIXOTO, ocupante,do cargo de Ascensorista, por suas constantes saídas antes da hora, sem prévia autorização.

nº 077 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora MARIA DALVA FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por suas constantes faltas, o que caracteriza a impontualidade.

nº 078 - 14/05/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora LÚCIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

nº 079 - 14/05/76 RESOLVE:

suspender por 3 (três) dias de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora IVANIR FERREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por seus constantes atrasos o que caracteriza a impontualidade.

nº 080 - 14/05/76 RESOLVE:

suspender por 3 (três) dias de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora DELZA MARGARIDA DE ASSIS, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Médicos, por seus constantes atrasos, o que caracteriza a impontualidade.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Face ao afastamento do Presidente, no período de 23 a 30 do corrente mês, responderá pelo expediente o Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, Professor Nilton Salles.

ANEXO

Distribui-se em anexo a este Boletim, Quadro Demonstrativo dos Recursos Próprios Auferidos, referente ao mês de abril de 1976.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS AUFERIDOS

UNIDADE CONGREGADA	TOTAL Cr\$
ESCOLA DE BIBLIOTECOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO	1.441,00
ESCOLA CENTRAL DE NUTRIÇÃO	5.444,60
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO	2.591,00
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO	10.448,00
ESCOLA DE TEATRO	5.285,00
HOSPITAL DE CLÍNICAS GAFFRÉE E GUINLE	183.911,00
INSTITUTO BIOMÉDICO	2.183,00
INSTITUTO VILLA-LOBOS	20.275,00
TOTAL	231.578,60

Rio de Janeiro, 07 de maio de 1976

Elaborado por: Mirian Barros Braga – Aux. Adm. C

Confere: Celso Graça Fortes – P/Chefe do S. de Pagamento

Visto: Saulo de Almeida Cavalcanti – Diretor Econômico e Financeiro

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE – NOTICIÁRIO

PRÊMIO "BENJAMIN VINELLI BAPTISTA

será realizado dia 25, terça-feira, às 17:00 horas no Auditório Soares de Meirelles no Instituto Biomédico, solenidade de entrega do Prêmio "Benjamin Vinelli Baptista", instituído pelo Colégio Anatômico Brasileiro e patrocinado pelo Laboratório Silva Araújo Roussel. Os prêmios foram conferidos aos Professores J.A. Nova Monteiro, Jair Pereira Ramalho e Carlos Giesta.